



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com a seguinte classificação:

02.06.01.04.122.0003.2029	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	
319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.07.01.12.122.0005.2041	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS	
319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
02.07.01.12.361.0006.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
02.09.02.10.301.0012.2063	SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	
319094.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

Art. 2º Constitui recurso para a abertura de Crédito Especial autorizado nesta Lei a anulação parcial de igual valor das seguintes dotações:

02.09.02.10.301.0012.2063	SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIBILIDADE	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 12 de dezembro de 2007.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal